



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS - GAB. 13



EMENDA

EMENDA Nº _____, DE 2022 (ADITIVA)
(Do Sr. Deputado Leandro Grass)

Ao Projeto de Lei nº 2761/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".

Adiciona-se, ao Anexo IV - DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, previsto no *caput* do art. 41, a seguinte redação:

DISCRIMINAÇÃO	PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO	VALOR
	CARGO EFETIVO	QUANT. CARGOS		
2.PODER EXECUTIVO				
2.2 Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES				
2.2.12. Nomeação em concurso público	Agente Comunitário de Saúde	617	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060- 00018718/2020-91	

JUSTIFICAÇÃO

Diante do exposto é de extrema relevância que consigamos autorizar as nomeações acima descritas, neste momento em que o Distrito Federal precisa ainda mais destes profissionais na linha de frente ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, cujo retrato está em desesperadoras 8.800 vidas perdidas e mais de 411.000 casos registrados. (Dados de 06/06/2021, <https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2021/06/4929360-covid-19-saude-confirma-1-028-novos-casos-e-10-mortes-no-df.html>)

No tocante à carreira de **Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde**, de acordo com a LEI Nº 5.237, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013, são atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde:

Art. 9º São atribuições gerais do cargo de agente comunitário de saúde, no nível de atuação, o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante a realização de ações individuais ou coletivas e visitas domiciliares ou comunitárias desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob coordenação ou supervisão de profissional ocupante de cargo de nível superior.

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Desde o início da pandemia do novo coronavírus, os agentes de saúde espalhados por todo Distrito Federal vem fazendo o primeiro contato com a população, em especial as mais carentes, pois é lá que necessitam maiores orientações e maior apoio no que tange as medidas preventivas para evitar o contágio. Da mesma forma, com o avanço da dengue em todo Distrito Federal, tendo como princípio a educação da população.

Importa destacar que existe hoje um déficit no quadro de servidores efetivos de 2.970 cargos, segundo o Portal da transparência em junho de 2021, sendo proposto por parte do Executivo Distrital apenas 1.000 cargos para nomeação nos próximos três anos. Diante da situação alarmante de início da terceira onda da pandemia de covid-19 e, por estes profissionais serem de extrema importância para atuação preventiva quanto ao diagnóstico precoce junto às comunidades do Distrito Federal e entorno, aditamos o respectivo anexo, de modo a apoiar o reestabelecimento dos quadros efetivos dessa carreira.

Assim, roga-se aos pares a aprovação da presente emenda.

Brasília, 20 de maio de 2022.

Deputado **LEANDRO GRASS**

Partido Verde



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO - Matr. 00154, Deputado(a) Distrital**, em 07/06/2022, às 18:21, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Código Verificador: **0801505** Código CRC: **C72148B6**.

Prça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8132
www.cl.df.gov.br - dep.leandrograss@cl.df.gov.br

00001-00021133/2022-13

0801505v8